

PROJETO DE LEI 59/2003 - E

EMENDA Nº 02 Modificativa

Autoria: Ver. Reni Boijink

O objetivo da meta 06.01 - Manutenção do Grupo de Bombeiros, do Anexo I do Projeto de Lei n.º 59/2003-E passa a contar com o seguinte texto:

“Alocar recursos para a manutenção do caminhão de bombeiros, recarga dos extintores, aquisição de equipamentos e treinamentos específicos para o exercício da atividade”.

JUSTIFICATIVA

É imprescindível a constituição de uma equipe de combate a incêndios e proporcionar treinamentos específicos para o exercício da atividade.

Agudo, 20 de outubro de 2003.

Ver. Reni Boijink